

**CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, torna público o presente edital, que regulamenta os processos de inscrição, seleção e credenciamento de interessados a atuar como Jurados do concurso junino do “31º Arraiá da Capital”, no período de 21 a 25 de junho de 2023:

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste edital, o credenciamento e seleção de candidatos para atuarem como jurados do Concurso de Quadrilhas do Arraiá da Capital, promovido pela Prefeitura Municipal de Palmas.
- 1.2.** Serão selecionados 09 (nove) jurados para compor a banca de avaliação do concurso junino.
- 1.3.** O local de execução dos trabalhos a serem realizados pelos jurados contratados será no 31º Arraiá da Capital, realizado em Palmas, Tocantins.
- 1.4.** Os serviços de julgamento serão realizados conforme previsto no edital 007/2023/FCP, que regulamenta os processos de inscrição, seleção, incentivo e premiação dos concursos do 31º Arraiá da Capital - Edição 2023.

2. DOS PRAZOS

- 2.1.** O prazo de validade deste credenciamento público será até 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado pela Fundação Cultural de Palmas, nos termos da legislação vigente.
- 2.2.** O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão e disponibilidade orçamentária.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

- 3.1.** Os recursos previstos para este edital somam R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) e são oriundos do orçamento da Fundação Cultural de Palmas, com a seguinte dotação orçamentária: Funcional programática 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 15000000103; Ficha 20231093 e 20232121.

- 3.2.** Este edital seguirá o cronograma abaixo:

Inscrições	De 26 a 31 de maio de 2023
Avaliação das inscrições	De 01 e 02 de junho de 2023
Publicação do resultado preliminar das avaliações	05 de junho de 2023
Fase de recursos	De 06 a 08 de junho de 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL

Homologação do resultado final das avaliações e convocação para contratação	09 de junho de 2023
Assinatura dos contratos	De 12 de junho a 16 de junho
Prestação dos serviços	De 21 de junho a 25 de junho

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

- 4.1.** O valor a ser pago a cada jurado selecionado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pelo trabalho nos 5 dias de concurso e pela participação na reunião de alinhamento realizada antes do evento.
- 4.1.1.** A não participação do jurado contratado nas datas do concurso, por qualquer motivo, ensejará o desconto proporcional em seu pagamento.
- 4.2.** Além dos valores definidos, será fornecido aos jurados, durante a realização dos eventos, lanches e água.
- 4.3.** Do pagamento às pessoas físicas, serão retidos os impostos devidos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, desde que esteja na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE “7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente”, que atendam às especificações, condições, critérios e requisitos técnicos exigidos neste edital e seus anexos.
- 5.2.** Não poderão participar deste edital:
- 5.2.1.** Membro da Comissão de Seleção, bem como cônjuges e parentes ascendentes ou descendentes até terceiro grau, além de seus sócios comerciais;
- 5.2.2.** Profissionais atuantes no Arraiá da Capital que tenham vínculo profissional, associado ou de parentesco até terceiro grau, com integrantes das quadrilhas participantes do concurso;
- 5.2.3.** Declarado inidôneo pela Administração Pública da União, do Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por e-mail, de 26 a 31 de maio de 2023, por meio da entrega de 1 (um) envelope lacrado, identificado com o nome

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL

do interessado e o número deste edital, com toda a documentação obrigatória constante no item 6.2, na sede da Fundação Cultural de Palmas, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, exceto em feriados e pontos facultativos.

- 6.2.** Os interessados no credenciamento deverão protocolar, nas condições previstas no item 6.1, a documentação abaixo relacionada:
- a) Ficha de inscrição - Anexo I, inteiramente preenchida e assinada;
 - b) Declaração de aptidão - Anexo II;
 - c) Currículo profissional e artístico, com comprovações relacionadas à cultura junina;
 - d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;
 - e) Cópia de Comprovante de endereço residencial atual;
 - f) Cópia do certificado de conclusão de curso de Jurados realizado em 2023 pela FEQUAJUTO.
- 6.3.** Por e-mail, a pessoa interessada deverá enviar ao endereço meuprojeto.fcp@gmail.com a documentação solicitada no item 6.2, compilada em 1 (um) único arquivo PDF, identificando no campo “assunto” o edital em que se inscreveu.
- 6.4.** As inscrições realizadas em desacordo com as exigências acima não serão validadas.
- 6.5.** O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital e seus anexos.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1.** A análise da documentação apresentada para inscrição neste edital será realizada pela Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros da Fundação Cultural de Palmas e 1(um) membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, a serem nomeados em portaria própria no Diário Oficial do Município.
- 7.2.** Os trabalhos da Comissão de Seleção contarão com apoio técnico, jurídico e administrativo da Fundação Cultural de Palmas.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os currículos e documentos comprobatórios são considerados de caráter eliminatório e classificatório que visam fornecer informações aos avaliadores sobre o grau de conhecimento do candidato.
- 8.1.1.** A participação na última edição do curso de jurados realizado pela FEQUAJUTO - Federação das Quadrilhas Juninas do Tocantins é obrigatória a todos os inscritos, não sendo aceita inscrição que não possua o referido curso.

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL

8.2. Será avaliada a documentação apresentada conforme o item 6, sendo cada inscrito pontuado conforme tabela abaixo:

Item	Critério	Descrição do critério	Pontos (até)
1	Formação	Formação do candidato, sendo analisado a conclusão das formações, conforme pontuação abaixo: - Ensino médio (10 pontos); - Ensino superior (15 pontos); - Especialização (20 pontos); - Mestrado (25 pontos); - Doutorado (30 pontos);	30 pontos
2	Experiência cultural	Experiência cultural na área de cultura junina, considerando anos de atuação comprovado: - Cada ano comprovado (10 pontos)	20 pontos
3	Formação para jurados	Quantidade de cursos livres de formação de jurados para concursos juninos: - Curso realizado (10 pontos por curso realizado)	30 pontos
4	Experiência como jurado	Experiência como jurado de concurso de quadrilha junina, por ano de atuação: - Mínimo de 2 concursos (10 pontos) - Cada concurso extra (10 pontos)	20 pontos
Máximo de pontos			100 pontos

8.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (setenta) pontos, e não zerar nenhum dos critérios de avaliação.

8.4. O candidato não habilitado será excluído do processo.

8.5. A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Credenciamento da Fundação Cultural de Palmas, nomeada pela PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os candidatos que forem aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, encerrando a fase de classificação.

9.2. Os 13 (treze) primeiros classificados serão selecionados e contratados como jurados do concurso.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL**

- 9.3.** Os demais candidatos com nota superior igual ou superior a 60 pontos serão classificados como suplentes.
- 9.4.** Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a melhor pontuação:
- a) Maior pontuação no critério de avaliação 4.
 - b) Maior pontuação no critério de avaliação 3.
 - c) Maior pontuação no critério de avaliação 2.
- 9.4.1.** Caso permaneça o empate, será considerado classificado o candidato mais velho.
- 9.5.** Todos os candidatos classificados integrarão o banco de dados da Fundação Cultural de Palmas, cabendo a esta, a seu exclusivo critério, convocar e contratar aqueles que irão compor a banca de jurados dos concursos juninos realizados enquanto este edital estiver válido.
- 9.6.** A Fundação Cultural de Palmas dará publicidade ao resultado da classificação final no Diário Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** O candidato poderá interpor recurso aos resultados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.
- 10.1.1.** Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido.
- 10.2.** Os recursos deverão ser protocolados conforme item 6.1, cabendo apenas o ANEXO III nos documentos obrigatórios.
- 10.3.** É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.
- 10.4.** Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, serão submetidos ao julgamento final do Presidente da Fundação Cultural de Palmas.
- 10.5.** A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município.

11. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1.** O candidato selecionado e convocado para atuar como julgador na programação do Arraiá da Capital, deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 6 (seis) dias, a contar da convocação pela Fundação Cultural de Palmas, para validar seu credenciamento.

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL

11.1.1. A convocação será realizada por meio de portaria no Diário Oficial do Município de Palmas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas a este edital.

11.2. Para assinatura do Termo de Contrato, o candidato convocado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

11.2.1. Quando pessoa física:

- a) Comprovante de conta corrente e respectiva agência em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser do próprio proponente
Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:
- b) CND Fazenda municipal, no link <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;
- c) CND Fazenda estadual, no link <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>;
- d) CND Receita Federal, no link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaN/Certidao.asp?tipo=2>;
- e) CND Trabalhista – TST, no link <https://www.tst.jus.br/certidao>;

11.2.2. Quando pessoa jurídica:

- a) Comprovante de conta corrente e respectiva agência em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser do próprio proponente.
- b) Cópia do cartão de CNPJ atualizado.
- c) Ata de eleição da Diretoria, quando for o caso.
- d) Documento de constituição da pessoa jurídica (contrato social, estatuto, certificado de condição de MEI, entre outros);
- e) Cópias do RG e CPF do responsável pela pessoa jurídica;
Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:
- f) Fazenda municipal, no link <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;
- g) Fazenda estadual, no link <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>;
- h) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- i) Receita Federal, no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- j) Trabalhista – TST, no link <https://www.tst.jus.br/certidao>;
- k) Falência e Recuperação Judicial, no link <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>;
- l) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no link <https://portal.datransparencia.gov.br/>;
- m) Certidões da Controladoria-Geral da União, no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- n) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9236986212796::NO:3,4,6>;
- o) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.3. Caso o candidato não apresente os documentos acima e não compareça para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, contados da convocação, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do processo.

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL

- 11.4.** A Fundação Cultural de Palmas poderá solicitar adição de documentos caso necessário.
- 11.5.** A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da Fundação Cultural de Palmas, reservando-se a esta, caso necessário por motivo de desistência ou outro, a possibilidade de convidar outros candidatos classificados que participaram do processo e atingiram a pontuação igual ou superior a 60 pontos, conforme item 11, para comporem o quadro de jurados, tendo estes que apresentar toda a documentação de credenciamento conforme os demais credenciados
- 11.6.** É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 11.7.** O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 60 dias, contatos a partir da data de assinatura do mesmo.
- 11.8.** Os recursos financeiros para os candidatos selecionados serão liberados em parcela única, no prazo estimado de 30 (trinta) dias, após a realização do objeto deste edital e a apresentação de nota fiscal correspondente.
- 11.9.** O candidato que desempenhar a atividade de Jurado receberá declaração ao final do exercício da função.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do credenciado e o sujeitará à aplicação das normas contidas no Decreto Municipal 2.121/2021.

13. DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO JUNINO

- 13.1.** A Comissão Julgadora será composta por 09 (nove) membros, selecionados por este edital.
- 13.2.** Caberá à Comissão Julgadora avaliar as Quadrilhas Juninas participantes do Arraiá da Capital, considerando as determinações e critérios de julgamento estabelecidos no regulamento do concurso.
- 13.3.** Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter vínculo algum com as Quadrilhas Juninas do concurso.
- 13.4.** A Fundação Cultural de Palmas nomeará um Presidente da Mesa Julgadora entre os membros da Comissão Julgadora.
- 13.5.** Caberá ao Presidente da Mesa Julgadora:
- a) Supervisionar e recolher as planilhas de pontuação;
 - b) Observar a existência de rasuras ou emendas nas planilhas de pontuação e providenciar as devidas correções em nova planilha;

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL

- c) Fazer constar nas planilhas a assinatura dos jurados;
- d) Colaborar na confecção do Relatório Final e assiná-lo conjuntamente com os membros da Comissão Organizadora;

13.6. Para efeito de julgamento dos concursos e prêmios do Arraiá da Capital 2023, os itens julgados serão assim especificados:

- 1) *Coreografia*: Concepção dos movimentos e passos que comporão a dança da quadrilha junina. Serão consideradas a diversidade das coreografias, a graça e a leveza das damas, a elegância e a desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade da dança junina.
- 2) *Animação*: Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da Quadrilha Junina: vivacidade, entusiasmo, simpatia. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório e da simpatia dos brincantes.
- 3) *Figurino*: Conjunto dos modelos de indumentária utilizados pela quadrilha junina. Deve estar adequado à festa junina e de acordo com estilo, tema e enredo do espetáculo. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional.
- 4) *Animador/Marcador*: pessoa responsável pela interação do espetáculo com o público e com a Quadrilha junina. Será julgada a postura e desenvoltura ao marcar, a expressão corporal de gestos e principalmente voz, atentando-se à dicção e figurino. O uso do microfone é obrigatório durante a atuação do marcador.
- 5) *Repertório Musical*: Conjunto das peças e composições musicais pertencentes ao espetáculo. As músicas utilizadas deverão ser da cultura junina ou de acordo com o seu tema desde que não descaracterize a tipicidade junina. As músicas adaptadas devem seguir ritmo junino.
- 6) *Tema*: Proposição, assunto para o desenvolvimento do conjunto de ideias apresentadas no espetáculo. O Tema se concretiza no conjunto de elementos apresentados pela quadrilha junina, tais como figurino, música, adereços, personagens, correlacionados com os demais quesitos. Analisa a capacidade de compreensão do tema proposto, a coerência da pesquisa realizada, a criatividade na abordagem e síntese da temática proposta, mantendo elementos da cultura junina.
- 7) *Interpretação*: Interpretação das narrativas, para que a cena apresentada retrate o tema proposto. Expressão com eloquência, coerência, clareza com o objetivo de comunicar, de forma clara, a ideia central ao público.
- 8) *Harmonia do casal*: Entrosamento e química do casal na execução coreográfica. A análise do conjunto de figurinos e adereços e a evolução das danças.

13.7. Os jurados deverão atribuir as notas de acordo com os subquesitos abaixo:

QUESITO	SUBQUESITO
---------	------------

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL

COREOGRAFIA	Subquesto 1: Complexidade e criatividade. Subquesto 2: Execução e desenvoltura na dança. Subquesto 3: Desempenho cênico e variedade nas formações no uso do espaço. Subquesto 4: Alinhamento e ritmo.
FIGURINO	Subquesto 5: Coerência cromática. Subquesto 6: Qualidade e acabamento (observar o corte e costuras do figurino, e se resistiu a apresentação, sem avarias ou defeitos). Subquesto 7: Coerência dos acessórios (exemplo: luvas, sapatos, arranjos, meias, maquiagem e etc). Subquesto 8: Visual do conjunto/beleza do figurino.
REPERTÓRIO MUSICAL	Subquesto 9: Quantidade mínima de músicas (mínimo de 4 músicas de características típicas juninas para o concurso de quadrilhas; e 1 música para o concurso de rainhas). Subquesto 10: Coerência com o tema proposto. Subquesto 11: Coerência nas utilizações de músicas adaptadas. Subquesto 12: Variedade e coerência de ritmos e coerência na alternância musical.
ANIMAÇÃO	Subquesto 13: Alegria espontânea demonstrando entusiasmo e vivacidade ao executar os movimentos. Subquesto 14: Naturalidade ao entoar as músicas sem demonstrar cansaço.
MARCADOR/ANIMADOR	Subquesto 15: Interpretação de acordo com o momento do espetáculo e tema proposto. Subquesto 16: Execução dos gritos de comando durante as pausas musicais. Subquesto 17: Clareza na comunicação. Subquesto 18: Figurino e caracterização.
TEMA	Subquesto 19: Criatividade na abordagem e desenvolvimento do tema. Subquesto 20: Coerência no desenvolvimento do enredo. Subquesto 21: Coerência lógica por meio da pesquisa histórica. Subquesto 22: Integração do assunto desenvolvido com o universo junino.
INTERPRETAÇÃO	Subquesto 23: Elegância/visão de conjunto. Subquesto 24: Liderança/atuação cênica. Subquesto 25: Postura/ porte (Rainha/ ou Casal de Noivos/ ou Casal de Reis). Subquesto 26: Animação/performance.
HARMONIA DO CASAL	Subquesto 27: Cumplicidade, sintonia, simpatia entre o casal. Subquesto 28: Empatia e percepção nos gestos e olhar. Subquesto 29: Desempenho e variação para compor a dança. Subquesto 30: Incorporar o papel, laços de amizade e química.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.2.** Todos os avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Cultural de Palmas,

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL

sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 14.3.** Aos selecionados que assinarem o Termo de Contrato e não atenderem às exigências constantes deste Regulamento, implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14.4.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do(a) respectivo(a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.
- 14.5.** Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica da Fundação Cultural de Palmas, submetidos à apreciação da Presidência da Fundação Cultural de Palmas, em última instância administrativa.
- 14.6.** É garantido à Fundação Cultural de Palmas, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.
- 14.7.** Os participantes deste edital autorizam, desde já, à Fundação Cultural de Palmas, o direito de utilização de imagens e sons produzidos durante a realização do Arraiá da Capital em que atuar como jurado, e mencionar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios das atividades do Arraiá da Capital que possua participação do jurado credenciado.
- 14.8.** A Fundação Cultural de Palmas se compromete a cumprir as normas da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 visando à proteção ao direito fundamental de privacidade, relativo aos dados pessoais dos interessados neste Edital.
- 14.9.** Dúvidas sobre este edital podem ser atendidas pelo e-mail meuprojeto.fcp@gmail.com ou durante o horário de funcionamento da Fundação Cultural de Palmas de forma presencial ou pelo telefone (63) 3212-7300.
- 14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação deste edital e seus anexos.
- 14.11.** Integram este edital os seguintes anexos:
- I - Ficha de inscrição;
 - II - Declaração de aptidão;
 - III - Formulário de recurso;
 - IV - Minuta do Termo de Contrato.

Palmas, Tocantins, 25 de maio de 2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL**

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO**☐ PESSOA FÍSICA☐ PESSOA JURÍDICA**1. DADOS PESSOAIS (EM CASO DE PJ, PREENCHER COM DADOS DO RESPONSÁVEL):**

Nome completo:		
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:
Endereço:		
CEP:	Município:	UF:
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:
Razão Social: (caso seja PJ)		
CNPJ: (caso seja PJ)	Insc. Mun.: (caso seja PJ)	
Endereço: (da empresa)		
CEP:	Município:	UF:
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:

2. CONHECIMENTO/FORMAÇÃO ACADÊMICA (Marcar apenas a maior titulação):

☐ Ensino Médio	☐ Graduação	☐ Especialização	☐ Mestrado	☐ Doutorado
Curso:				
Instituição:		Ano de obtenção do título:		

3. EXPERIÊNCIA CULTURAL:

Quantidade de anos extras, conforme comprovação: _____
--

4. EXPERIÊNCIA COMO JURADO (Marcar apenas o item conforme comprovação anexada):

☐ 2 concursos (mínimo)	Quantidade de concursos extras, conforme comprovação: _____
--	--

5. DOCUMENTOS ENTREGUES:

☐ Currículo comprovado e cópia dos comprovantes	☐ RG	☐ CPF
--	-----------------------------	------------------------------

**CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL**

☐ Comprovante de endereço

☐ Cópia do Certificado do Curso de Jurados 2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, devidamente identificado e qualificado, conforme acima exposto, requeiro a minha inscrição neste Chamamento Público de Jurados para os eventos concursivos do 31º Arraiá da Capital, declarando que são verdadeiras as informações contidas neste documento e que estou ciente e de acordo com os critérios estabelecidos pela Fundação Cultural de Palmas e pela Prefeitura Municipal de Palmas.

Assinatura do Candidato:

**CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE APTIDÃO**

Eu, (nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Estado civil _____, residente e domiciliado à _____, declaro para os fins específicos deste Edital de Chamamento Público e para os demais fins de direito, que estou apto a participar deste Edital para atuar como jurado dos eventos concursivos do 31º Arraiá da Capital, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmas - Fundação Cultural de Palmas. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital de Chamamento Público, zelando pela observância das suas determinações. Declaro que as informações e os documentos apresentados neste Edital são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade. Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE CONTRATO a ser pactuado. Declaro que não me enquadrando nas vedações expressas no Edital. Declaro que assumo total responsabilidade pelas análises realizadas e pareceres emitidos nas Justificativas de avaliação dos referidos eventos concursivos nos quais atuarei como jurado, cujas notas e pareceres estarão disponíveis para os proponentes culturais das agremiações concorrentes consultarem posteriormente. Declaro que ao me inscrever neste Edital de Chamamento Público tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro apto a realizar as análises e pareceres e que os documentos apresentados são legítimos, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

Palmas, Tocantins, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:

**CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, *(nome completo)* _____, inscrito no Chamamento Público para Credenciamento de Jurados para o 31º Arraiá da Capital, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmas através Fundação Cultural de Palmas, venho por meio deste apresentar recurso contra o resultado, conforme exposto abaixo:

FASE DO RECURSO:

[☐] AVALIAÇÃO

[☐] CLASSIFICAÇÃO FINAL

MOTIVAÇÃO DO RECURSO:

(Descrever aqui, de forma objetiva e sucinta o motivo que levou ao recurso apresentado. Poderá anexar comprovação caso achar necessário.)

Palmas, Tocantins, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:

**CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL****ANEXO IV****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO
CULTURAL DE PALMAS E XXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA SEGUINTE:**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/ nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Tocantins, representada neste ato pelo seu Presidente, o Senhor **GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**, portador do RG nº. 32XXX50 SSP/GO, e CPF Nº 772.XXX.XXX-34, brasileiro, residente em Palmas – TO, e por outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF nº XXXXXXXXXXXXX**, têm justos e certos o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX**, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, e no **Processo nº XXXXXXXXXXX**, assim como o Edital nº 008/2023/FCP – do credenciamento e seleção de candidatos para atuarem como jurados do Concurso de Quadrilhas do Arraiá da Capital c/c o Edital nº 007/2023/FCP, que regulamenta os processos de inscrição, seleção, incentivo e premiação dos concursos do 31º Arraiá da Capital - Edição 2023..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato visa à Contratação de profissional para atuar como JURADO como parte da comissão Julgadora no 31º Arraiá da Capital, que acontecerá no período de 21 a 25 de junho de 2023, em Palmas TO.

2.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas condições previstas no presente contrato, sendo que qualquer alteração de data para a realização do evento poderá ser efetuada, desde que haja concordância prévia e por escrito entre partes contratantes. Inexistindo consenso quanto à alteração, valerão as condições estabelecidas neste contrato, não desobrigando as partes dos compromissos assumidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. **O (A) CONTRATADO (A)** obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento deste Contrato.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL**

3.2. No preço estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, tributos, multas, taxas e qualquer outro encargo que incida ou venha incidir sobre a execução dos serviços.

3.3. Também estão estabelecidas no preço as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação eventualmente decorrentes da execução deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas neste Processo contidas na Cláusula Segunda, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

5.2. **AO (À) CONTRATADO (A)** não será permitido pedir alteração na execução dos serviços, exceto por ordem escrita do **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar a execução dos serviços, visando sempre o interesse da Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)** os preços constates de sua proposta comercial, perfazendo o valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

6.2. O pagamento será integralizado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço.

6.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em **Conta Corrente nº: xxxxxxxx, Agência: xxxxxx, Banco: xxx**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. O transporte e alimentação serão por conta **do (a) contratado (a)**;

7.2. Realizar os serviços conforme determinada pela Fundação Cultural de Palmas;

7.3. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais;

7.4. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais;

7.5. Dar andamento contínuo aos serviços nos termos estipulados pela Fundação Cultural de Palmas, sem interrompê-lo ou abandoná-lo, caso contrário, irá acarretar na suspensão total do pagamento;

7.6. Realizar os serviços de maneira adequada, observando sempre as normas legalmente estabelecidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á:

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

8.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL

8.3. Permitir acesso dos funcionários **do (a) CONTRATADO (A)** ao local determinado para entrega do objeto;

8.4. Comunicar **o (a) CONTRATADO (A)** sobre quaisquer irregularidades na execução dos serviços;

8.5. É de responsabilidade do **CONTRATANTE**, através da Fundação Cultural de Palmas, a fiscalização do serviço.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES RESTRITIVAS

9.1. Ficará a critério do **CONTRATADO**, empresariado pela **CONTRATADA**, a concessão ou não de entrevistas para televisão, jornais, revistas ou qualquer outro veículo de comunicação.

9.2. O uso irregular do som, da voz, e de outros direitos de imagem conexos, principalmente a reprodução para comercialização, sem a devida aprovação **do (a) CONTRATADO (A)**, obrigará o **CONTRATANTE** a indenização judicial por danos materiais e morais apurados, além das demais sanções legais, inclusive de ordem penal, excetuada a transmissão ao vivo do evento para emissoras parceiras e a transmissão online para o circuito interno de imagens do evento.

9.3. Todo material envolvendo som e imagem **do (a) CONTRATADO (A)** deverá ter a prévia autorização do (a) mesmo (a).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOTA FISCAL

10.1. A Nota Fiscal de serviços deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, através do CNPJ: 11.794.886/0001-09, de acordo com a descrição na Nota de Empenho. Se o **(a) CONTRATADO (A)** for de fora do município tomador, a mesma deverá estar vinculada ao sistema de Nota Fiscal da Prefeitura Municipal de Palmas, através do RANFS – Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO E RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: **Unidade Funcional Programática:** 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 15000000103; Ficha 20231093 e 20232121.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar **o (a) CONTRATADO (A)** às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme aduz o art. 87 da Lei 8.666/93;

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. Será aplicada multa prevista na Cláusula 12.1. “a”, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o **(a) CONTRATADO (A)**:

a) deixar de executar o objeto deste contrato no horário avençado, desde que este não seja causado pelo contratante;

b) executar serviços em desacordo com o avençado;

12.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.5. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo **CONTRATANTE**, por meio da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.6. O **(A) CONTRATADO (A)** será cientificado (a), por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer junto a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

13.2. Os motivos para a rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **(a) CONTRATADO (A)** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

13.4. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, o **(a) CONTRATADO (A)** responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente, se for o caso.

13.5. A rescisão poderá ocorrer em caso de descumprimento de qualquer cláusula, obrigação e condição deste contrato, respondendo a parte infratora pelas penalidades previstas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização ao (à) **CONTRATADO (A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei

**CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023/FCP
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE JURADOS – 31º ARRAIÁ DA CAPITAL**

nº 10.406/2002, e no **Processo nº XXXXXXXXXX**, assim como edital nº 008/2023/FCP – do credenciamento e seleção de candidatos para atuarem como jurados do Concurso de Quadrilhas do Arraiá da Capital c/c o Edital nº 007/2023/FCP, que regulamenta os processos de inscrição, seleção, incentivo e premiação dos concursos do 31º Arraiá da Capital - Edição 2023.

16.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **(a) CONTRATADO (A)** tenha ou venha a assumir.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que subscrevam, depois de lido e achado conforme.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos XX dias de junho de 2023.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

FISCAL:

1º NOME: _____ . CPF/MF: _____ .

SUPLENTE:

2º NOME: _____ . CPF/MF: _____ .